



**ESTADO DE GOIÁS
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO CEE N. 300 , DE 01 DE dezembro DE 2005.

Valida os atos pedagógicos regulares praticados e reconhece curso do Lyceu de Goyaz.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Voto N. 237/2005, aprovado em reunião da Câmara de Educação Básica, realizada em 15/12/2005, exarado no Processo N. 25042521/2004,

RESOLVE

Art. 1º Validar os atos pedagógicos regulares praticados pelo Lyceu de Goyaz, localizado na Rua Maximiano Mendes, N. 15, Centro, na Cidade de Goiás, referente ao Ensino Fundamental de 5ª à 8ª séries, até a presente data.

Art. 2º Validar os atos pedagógicos regulares praticados pelo referido estabelecimento de ensino, referente ao Ensino Médio, até 31 de dezembro de 2003.

Art. 3º Reconhecer o Ensino Fundamental de 5ª à 8ª séries, do Lyceu de Goyaz, até 31 de dezembro de 2007.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 01 dias do mês de dezembro de 2005.

JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA

Presidente

ANTONIO CAPPI
EDUARDO MENDES REED
ELOÍSIO ALVES DE MATOS
ENILDA RODRIGUES DE ALMEIDA BUENO
GERALDO PROFÍRIO PESSOA
JOSÉ ANTÔNIO MOIANA
LACY GUARACIABA MACHADO
MANOEL PEREIRA DA COSTA
MARCOS ANTÔNIO CUNHA TORRES
MARCOS ELIAS MOREIRA
MARIA DO CARMO RIBEIRO ABREU
MARIA HELENA BARCELLOS CAFÉ
MARIA DO ROSÁRIO CASSIMIRO
MARIA ZAÍRA TURCHI
MARIA TERESA LOUSA DA FONSECA
MARLENE DE OLIVEIRA LÓBO NASCIMENTO
PAULO EUSTÁQUIO RESENDE NASCIMENTO
REGINA CLÁUDIA DA FONSECA
SEBASTIÃO DONIZETE DE CARVALHO
SÔNIA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS
VERA LÚCIA MARIA LUCIANO VILELA
WAGNER JOSÉ RODRIGUES